



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO nº 0320.08.0027

AUTUADO: Joel Pinto Martins

AI nº 351/2009 BH

Após análise dos autos, CONFIRMO a aplicação da penalidade de advertência, para efeito de reincidência, em relação à irregularidade constatada no AI nº 351/2009BH (captação em poço artesiano para consumo humano, nas coordenadas S 19° 53' 03,3" E W 44° 54' 46,3", na Fazenda Gamas), no Município de Nova Serrana/MG, sem a respectiva regularização de uso de recursos hídricos

Notifique-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no prazo legal.

O Autuado deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias comprovar ter providenciado a regularização da intervenção, sob pena de multa.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2.010.

  
Geraldo José dos Santos

Vice Diretor Geral

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº27, de 09 de julho de 2009.)